LEI Nº 1.222/2020.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Pedra Preta-MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Pedra Preta.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2° A presente Lei objetiva promover:
I- conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, e a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.
II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III- contextualização da realidade atual da mulher;
IV-viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
V- possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
VI- reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3° A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 4° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2020,** a escolha da proposta mais vantajosa para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE",** mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da **Tomada de Preço nº 007/2020.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **: j. a. taveira engenharia e construções eireli, cnpj: 34. 299.045/0001-20.**

Valor da Proposta desendo: **R$ 84.697,85 (Oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa**: j. a. taveira engenharia e construções eireli.**

Pedra Preta - MT, 19 de Outubro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LEI N° 1.222/2020 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Pedra Preta-MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Pedra Preta.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2° A presente Lei objetiva promover:

I- conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal n° 11. 340, de 07 de agosto de 2006, e a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III- contextualização da realidade atual da mulher;

IV-viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V- possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI- reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3° A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulherpassará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 4° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5ºEsta lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 19/10/2020**
CONTRATADO: M MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES; VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; ROÇADA, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS; PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO; PODA DE ÁRVORE HIGIÊNICAS E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.	
Aditivo a prorrogação do prazo.	**VIGÊNCIA: 04/01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2020 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições